



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS – TO
CNPJ 01.067.974/0001-55

Lei nº 83/2020 de 10 de fevereiro 2020

SANCIONADA
Em 10/02/2020
Prefeito

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CONTRAÇÃO TEMPORARIA
DE SERVIDORES MUNICIPAIS”.**

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Ponte Alta do Tocantins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Considerando a necessidade de contratação temporária de servidores para preencher o quadro geral do município, bem como atender os servidores essenciais da Administração, fica o Chefe do Executivo Municipal AUTORIZADO a contratar de forma estritamente temporária, na forma como segue:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 04 – Assistente Administrativo
- 02 – Motorista
- 01 – Técnico em Informática

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 28 – Agentes de limpeza urbana
- 01 – Mecânicos
- 03 – Pedreiros
- 05 – Vigia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

- 01- Engenheiro Agrônomo
- 01 – Veterinário
- 01 - Técnico Agrário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 18 – Técnicos em Enfermagem
- 02 – Técnicos em Laboratório
- 02 – Técnicos de Consultório Odontológico
- 01 – Almojarife
- 02 – Motorista
- 01 – Agente de Limpeza Urbana
- 06 – Agentes Comunitários de Saúde
- 04 – Agentes de Endemias
- 01 – Assistentes Sociais
- 07 – Enfermeiros
- 01 - Odontólogos
- 01 – Nutricionista
- 01 – Técnico em Radiologia
- 01 - Farmacêutico
- 01 – Psicólogo
- 01 – Agente de Vigilância Sanitária
- 02 – Agente de Saneamento
- 01 – Fisioterapeuta
- 01 – Biomédico
- 06 – Médicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 25 – Professores
- 02 – Atendentes de Biblioteca
- 20 – Monitores Escolares
- 10 – Agente de Serviços Gerais
- 02 – Agente de Transporte Educacional
- 01 – Almojarife
- 01 – Nutricionista

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 02 – Assistentes Sociais
- 01 – Facilitador
- 01 - Orientador Social
- 02 – Supervisor
- 04 – Visitadores

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

- 01 – Agente de Limpeza Urbana
- 01 – Técnico Ambiental
- 06 - Brigadista
- 05 – Garis

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE


- 01 – Agente de Limpeza Urbana

Art. 2º - Os servidores a serem contratados deverão prestar serviços exclusivamente nas atividades e repartições mencionadas no artigo 1º, Mediante salário previsto para cargo, estabelecido pela Lei Municipal em vigor, bem como suas posteriores alterações.

Art. 3º - A autorização de que trata esta Lei perdurará de forma improrrogável até dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020, revogamos todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins - TO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.



Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal